

RESOLUÇÃO Nº 18/2026 – CMDCA.

Dispõe sobre a atualização dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei municipal nº 3.478, de 22 de março de 2023 e suas atualizações.

Considerando as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o art. 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 13.431, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

Considerando as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal 13.431/2017, em especial o inciso I, do art. 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.988, de 18 de julho de 2022;

Considerando a importância da atualização dos representantes institucionais que compõem o Comitê Municipal de Gestão Colegiada;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, ata nº 05.

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º – O Comitê passa a ser composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes, das instituições abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Felipe Henrique Martins e suplente: Bruna Camila Andrade Alves

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Valdir da Silva Moreira e Suplente: Carolina Manginelli Costa

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mayara Brechani de Lima e suplente: Rita de Fátima Tonhi

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Regiane Chaves Carrijo e Suplente: Sônia Solange Gomes de Moraes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Geiciele Alves de Oliveira e suplente: Rosimeire Segalla

§ 1º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos em especial o Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Poder Judiciário ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados nos incisos deste artigo.

Art. 3º – O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência têm como atribuições:

I- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê;

II -definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura/publicação.

Lucas do Rio Verde, 24 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO MENDES

Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA-LRV-MT